



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

### PARECER N. 08/2021

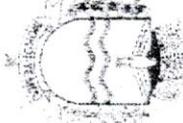
Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Jovileni Silvina da Silva Amaral, Presidente, Mara Silvia Valdo, membro indicada como relatora pela Presidente, e José Eduardo Trevisan, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n.59 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

PROTÓCOLO  
**00747/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 31/08/2021  
HORA: 14:08

Parecer: 4/2021 ao Projeto de Lei 59/2021



Dois Córregos, 17 de agosto de 2021.

  
Jovileni Silvina da Silva Amaral  
**Presidente**

  
José Eduardo Trevisan  
**Membro**

  
Mara Silvia Valdo  
**Membro - Relatora**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 059 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 05 de agosto de 2021, às 15h e 37min.**

**Ementa: “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.”**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 059/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de três Créditos Adicionais Especiais nos valores de R\$ 4.386.000,00 (quatro milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais), R\$ 1.209.441,51 (um milhão, duzentos e nove mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos) e R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), totalizando um valor de R\$ 5.897.441,51 (cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), a serem utilizados na construção de uma escola de ensino integral.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e assuntos correlatos, conforme o art.40 do Regimento Interno, que assim nos mostra:

*“Art. 40. Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades de digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas á deliberação da Câmara”.*

Referido Projeto de Lei tem o propósito de construção de uma escola municipal de ensino integral. Sendo de período integral, a escola terá a oportunidade de

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br)

Sessão Legislativa Extraordinária  
18ª Legislatura  
Relatório – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

proporcionar, além do aprendizado regular, outras atividades de natureza recreativas, desportivas e educacionais para crianças do primeiro ou quinto ano, podendo operar entre sete a nove horas por dia.

Sendo de extrema valia para o nosso município uma escola nesses moldes, para que as crianças possam ter todo o suporte educacional, bem como estrutural, para poderem se dedicar aos estudos, além de trazer tranquilidade aos pais, pois sabem que estarão deixando seus filhos em condições propícias para o desenvolvimento adequado.

Deste modo, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 17 de agosto de 2021.

Mara Silvia Valdo  
**Relatora**